

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL

PROCESSO N°: 049/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2024 DE 15/02/2024

OSC: ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA

C.N.P.J.: 64.038.607/0001-43

VALOR REPASSADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FONTE DE RECURSO: FEDERAL (PISO DE ALTA COMPLEXIDADE)

VIGÊNCIA: 15/02/2024 ATÉ 31/12/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal N° 13.019/2014 e atualizações;
- Lei Municipal N° 2.021 de 17/01/2023;

FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o Artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO, O Artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal 13.019/2014: Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...);

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei N° 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o Artigo 64 da Lei Federal N° 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (Redação dada pela Lei N° 13.204 de 2015).

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o compromisso das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cajati (SP), concedeu no Exercício de 2.024, repasse através à entidade sem fins lucrativos **"ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA"**, no valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), parcelas de 01 até 09/2024 - Fonte 05 - Piso de Alta Complexidade, conforme **Lei Municipal N° 2.023** de 26/01/2024 e **Termo de Colaboração N° 001/2024**, de 15/02/2024.

O repasse acima mencionado foi depositado em conta corrente específica, nas seguintes datas: **Recurso Federal FONTE 05 - 13/03, 28/03, 03/05, 06/06, 11/07, 29/08, 01/11 e 17/12/2024**, no total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), para manutenção de despesas correntes da entidade em atendimento e acolhimento de até 20 crianças e/ou adolescentes. Observamos que o Governo Federal, vêm repassando os recursos em atraso, ou seja, referente ao Exercício de 2024, **repassou apenas 09 parcelas.**

Recebemos a Prestação de Contas na data de 31/01/2025, encaminhando a seguinte documentação, a saber:

1. Ofício de encaminhamento Nº 010/2025;
2. Cópia do Plano de Trabalho;
3. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa válida até 26/07/2025;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 26/07/2025;
5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS com validade de 25/01/2025 até 23/02/2025;
6. Relação de Endereços e Contatos Virtuais;
7. Relação com o nome dos dirigentes e membros da entidade;
8. Declaração que não possui contas rejeitadas;
9. Declaração que prestará contas nos moldes da Lei Nº 13.019/14;
10. Declaração não contrata ou remunera servidor ou empregado público;
11. Declaração que não tem dirigente membro do Poder ou do Ministério Público;
12. Declaração que não possui entre seus dirigentes pessoa cuja as contas e parceria tenham sido julgadas irregulares;
13. Declaração que não sofreu nenhuma das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73;
14. Declaração que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
15. Declaração que os recursos recebidos serão depositados em conta específica;
16. Declaração que não tem contas de parceria julgadas irregulares;
17. Declaração que divulga dados na internet e locais visíveis;
18. CRC com validade até 15/04/2025;
19. Balanço Patrimonial da entidade;
20. Extratos bancários de Janeiro até Dezembro/2024;
21. Extratos de aplicação financeira de Janeiro até Dezembro/2024;
22. Relatório de Atividades do Exercício de 2024;
23. Parecer do Conselho Fiscal;
24. Anexo RP 10;
25. Cópias de documentos das despesas realizadas.

Analisando a Prestação de Contas, será necessária a complementação, conforme segue:

- REFAZER ANEXO RP - 10.

Após as retificações, a Prestação de Contas da Organização Social **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, apresentou um total de despesas realizadas de **R\$ 36.089,87** (trinta e seis mil, oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo: o valor repassado a entidade de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) e recursos próprios da entidade de **R\$ 89,87** (oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Os recursos foram utilizados em despesas correntes detalhadas conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO RPA MÊS Outubro/2024	1.682,76
SUBTOTAL RECURSOS HUMANOS	1.682,76
DESPESAS COM FARMÁCIA (medicamentos, produtos de higiene pessoal)	1.653,03
SUBTOTAL MEDICAMENTOS	1.653,03
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	7.598,53
SUBTOTAL ALIMENTAÇÃO	7.598,53
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PERFUMARIA E DESCARTÁVEIS	2.961,29
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA	845,25
MATERIAIS DE COPA E COZINHA	115,58
MATERIAIS DE MANUT. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1.611,74
MATERIAIS DE FESTIVIDADES E EVENTOS	172,00
SUBTOTAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.705,86
MENSALIDADE CONTABILIDADE MÊS: 04 e 09/2024	2.824,00
Gerenciamento de Riscos Saúde Ocupacional (03 meses)	1.573,26
Sistema Coleta de Ponto (04 meses)	520,00
MENSALIDADE AECOM MÊS ABRIL, MAIO E DEZEMBRO/2024	90,00
Serviços de Instalação de Interfone e Ramal	965,00
Recarga de Extintores	305,00
Seguro de Veículos	2.013,44
SUBTOTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	8.290,70
GÁS	549,90
ENERGIA ELÉTRICA MÊS DE MAIO E NOVEMBRO/2024	4.606,92
ÁGUA E ESGOTO MÊS JUNHO/2024	770,35
INTERNET MÊS ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E DEZEMBRO/2024	499,50
SUBTOTAL UTILIDADES PÚBLICAS	6.426,67
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.732,32

SUBTOTAL	4.732,32
TOTAL DAS DESPESAS	36.089,87
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ENTIDADE)	0,00
VALOR DO REPASSE PARCELAS DE 2024 (01 A 09)	36.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira - FEDERAL	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira - Entidade	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	89,87
SALDO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	0,00

DA ANÁLISE

A entidade entregou a prestação de contas dentro do prazo estipulado no termo.

Quanto às despesas a entidade cumpriu com o que determina o **Termo de Colaboração N° 001/2024**, na CLAÚSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, a contento.

Sem mais a considerar, resolvemos **aprovar a Prestação de Contas, dando quitação** do valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), aos responsáveis pela entidade **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, referente ao repasse de recursos da **FONTE 05**, concedido no Exercício de 2.024, através do **Termo de Colaboração N° 001/2024**.

Prefeitura de Cajati (SP), 30 de Abril de 2.025.

SOLANGE ROSA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal